

### Contrato nº 074/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA SERV CLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

O INSTITUTO GNOSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, n° 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, LGPD-Lei 13709 LGPD-Lei 13709 portador da Carteira de Identidade sob o n° LGPD-Lei 13709 expedida LGPD-Lei 13709 inscrito no CPF/MF: LGPD-Lei 13709, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERV CLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.548.812/0001-79, com sede na Rua Artur Rios n° 418, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pela sua sócia, LGPD-Lei 13709 LGPD-Lei 13709 LGPD-Lei 13709, portadora da carteira de identidade LGPD-Lei 13709, expedida LGPD-Lei 13709 e inscrita no CPF sob o n° LGPD-Lei 13709 e denominada CONTRATADA,

Considerando que a empresa **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no processo de seleção de fornecedores, Edital de Coleta de Preços nº 031/2024, publicado pelo **CONTRATANTE** conforme art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 009/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, soldagem, esquadrias, gesso, persianas, pintura, alvenaria e divisórias, incluindo, instalação de bombas de água e esgoto, bem como a limpeza de calhas, e telhados, objetivando o atendimento às necessidades da Área



Programática 5.1, gerida pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

- 1.1.1. Os serviços ora contratados consistem na oferta de serviços de manutenção predial, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I), além da disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental básicos, devendo ainda fornecer materiais de consumo e insumos, até o limite da verba específica para a referida rubrica, para execução dos serviços.
- **1.1.2.** Para execução do objeto ora contratado a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a mão de obra abaixo discriminada, devendo ser exclusiva do projeto:

FUNCIONÁRIO	QUANT.	REGIME
Ajudante de obra	2	Diarista
Bombeiro hidráulico	3	Diarista
Eletricista	3	Diarista
Serralheiro	1	Diarista
Pedreiro	2	Diarista
Pintor	2	Diarista
Meio oficial	3	Diarista
Encarregado	1	Diarista
Engenheiro	1	30H

**1.2.** Fica estabelecido que as condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora CONTRATADOS deverão ser prestados até o dia 18 de julho de 2025, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- 3.1.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do CONTRATANTE e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- **3.1.2** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- **3.1.3** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Permitir que os funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- **3.1.5** Disponibilizar instalações sanitárias.
- 3.1.6 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.
- **3.1.7** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- **3.1.8** Eleger preposto (s) para acompanhamento e execução das atividades.
- **3.1.9** Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- **3.1.10** Fornecer à **CONTRATADA**, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.
- **3.1.11** Exigir da **CONTRATADA**, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- **4.1.** Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:
- **4.1.1.** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação (TR e seus anexos), bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus



- atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- **4.1.3.** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- **4.1.4.** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- **4.1.5.** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- **4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- **4.1.7.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria CONTRATADA ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- **4.1.8.** Manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 4.1.9. Manter o CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a excepcionar o CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- **4.1.10.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- **4.1.11.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.
- Parágrafo Primeiro A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.



Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da CONTRATADA em face do CONTRATANTE, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da CONTRATANTE da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:
- **5.1.1** Realizar os serviços conforme especificado no Termo de Referencia (Anexo I) e na proposta encaminhada no processo de contratação.
- **5.1.2** Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados, treinados e de idoneidade comprovada, conforme discriminado na **cláusula 1.1.2.**
- **5.1.3** Fornecer, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- **5.1.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer profissional que esteja prestando serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- **5.1.5** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.1.6 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE.
- 5.1.7 Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.
- 5.1.8 Disponibilizar, ao seu pessoal, a título gratuito, todos os EPI- Equipamentos de Proteção Individual consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros.



- **5.1.9** Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus sócios prestadores de serviços para o uso correto deles.
- **5.1.10** Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio.
- **5.1.11** Realizar exames médicos laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente.
- **5.1.12** Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-deobra utilizada na execução dos serviços ora contratados.
- **5.1.13** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- **5.1.14** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- **5.1.15** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- **5.1.16** Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre.
- **5.1.17** Apresentar o cronograma de físico de manutenção preventiva.
- **5.1.18** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- **5.1.19** Atender as chamadas de manutenções corretivas imediatamente para falta de água/falta de luz e em no máximo 4 (quatro) horas quando não tiver intercorrência externa ou outro problema inerente a manutenção predial que impeça o atendimento ao usuário.
- **5.1.20** Estar disponível para atendimento de chamados emergenciais fora do horário de funcionamento das unidades do **CONTRATANTE**.
- **5.1.21** Informar com antecedência para o **CONTRATANTE** os serviços que necessitem de interrupção de serviço das unidades e realizar o mesmo mediante a autorização.
- 5.1.22 Emitir relatório de atividades com fotos (antes e depois), bem como as ordens de serviço para todos os atendimentos, devendo estas serem atestadas pelo(s) preposto(s) do CONTRATANTE e encaminhados mensalmente junto à Nota Fiscal.



### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, mensalmente o valor de R\$108.712,15 (cento e oito mil, setecentos e doze reais e quinze centavos), tendo por base os valores abaixo discriminados:

FUNCIONÁRIO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ajudante de obra	2	R\$3.715,66	R\$ 7.431,31
Bombeiro hidráulico	3	R\$5.424,72	R\$ 16.274,16
Eletricista	3	R\$6.256,32	R\$ 18.768,96
Serralheiro	1	R\$5.267,75	R\$ 5.267,75
Pedreiro	2	R\$5.465,90	R\$ 10.931,80
Pintor	2	R\$4.977,32	R\$ 9.954,63
Meio oficial	3	R\$4.158,00	R\$ 12.474,00
Encarregado	1	R\$8.409,24	R\$ 8.409,24
Engenheiro	1	R\$19.200,30	R\$ 19.200,30

- Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA receberá uma verba mínima de R\$300,00 (trezentos reais) por Unidade para compras emergenciais de materiais e deverá vir discriminada na Nota Fiscal.
- Parágrafo Segundo: No valor do CONTRATO estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
- 6.2. No momento da realização do pagamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apresentada nota fiscal, relatório mensal com registro fotográfico, ordens de serviço devidamente pelo setor competente, folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, além das certidões abaixo citadas:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) Escalas de trabalho, folhas de ponto, comprovante de pagamento dos valores devidos aos profissionais alocados para execução dos serviços;



- e) Cópias da GPS Guia da Previdência Social, SEFIP Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a execução dos serviços.
- 6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida delonga de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não configurando mora da CONTRATANTE com relação à obrigação de pagar.
- 6.4. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 5.1 ficando, desde já, pactuado que o CONTRATADO se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação, não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a CONTRATADA decorrerão do Contrato de Gestão 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a CONTRATADA declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral das PARTES, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a OUTRA PARTE direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas PARTES a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou



- indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3. Na hipótese de rescisão do CONTRATO, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita a ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o CONTRANTE.
- **9.4.** O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão nº 009/2021, da Área Programática 5.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- **10.1.3.** Impossibilidade de participar de novos processos de contratação que sejam realizados pelo **CONTRATANTE.**
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- **10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO.
- 10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a CONTRATADA das perdas e danos das infrações cometidas.
- 10.6. O valor da multa que vier a ser aplicado será descontado imediatamente da garantia contratual fornecida pela CONTRATADA.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1. As **PARTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 11.2. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO.
  - 11.2.1.Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
  - 11.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
  - **11.2.3.**Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
  - **11.2.4.**Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE.**
  - 11.2.5.Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 11.3. A CONTRATADA declara que n\u00e3o esteve envolvido com qualquer alega\u00e7\u00e3o de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, corrup\u00e7\u00e3o, fraude em licita\u00e7\u00e3es ou suborno.
- 11.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente ao CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros vinculados a este CONTRATO.
- 11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste CONTRATO, independentemente



de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- **12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 12.2. Caso o CONTRATANTE tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 13.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 13.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 13.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



- 13.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **13.3** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- **13.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste CONTRATO, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso,



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LGPD – Lei 13709** 

10 de ou

**LGPD – Lei 13709** 

#### **INSTITUTO GNOSIS**

## SERV CLEAN SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF:
ID:	ID:



### ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – AP 5.1

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força da renovação do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada no ramo de engenharia, para fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental básicos, para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, soldagem, esquadrias, gesso, persianas, pintura, alvenaria e divisórias, incluindo, instalação de bombas de água e esgoto, bem como a limpeza de calhas, e telhados, devendo fornecer até o limite da verba específica para a referida rubrica, materiais de consumo e insumos, nas instalações prediais, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. OBJETO

Contratação em caráter continuado, de empresa especializada no ramo de engenharia, para fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental básicos, para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, soldagem, esquadrias, gesso, persianas, pintura, alvenaria e divisórias, incluindo, instalação de bombas de água e esgoto, bem como a limpeza de calhas, e telhados, devendo fornecer até o limite da verba específica para a referida rubrica, materiais de consumo e insumos, nas instalações prediais, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Unidade, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela gerência das Unidades.

Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento, o seu desgaste ou processo de degradação.

### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

 O serviço de Manutenção deve ter como finalidade básica manter e aperfeiçoar o estado operacional das instalações, através de inspeções periódicas e programadas, execução



dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, a fim de mantê-los em estado operacional pleno.

- Os serviços contínuos de engenharia, deverão ser voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nas instalações elétricas, hidrossanitários, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE.
- O início dos atendimentos **preventivos** nas unidades de saúde deverá ser impreterivelmente às 8 horas.
- A contratada deverá realizar pequenos serviços de reparos de mobiliários.
- limpeza de calhas e telhados das unidades.
- Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas manutenidos pela CONTRATADA.
- Os equipamentos e ferramental básicos serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos, quanto dos serviços eventuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Os serviços, somente serão considerados executados mediante a aprovação, de todas as etapas, **incluídas a retirada dos entulhos**, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- O CONTRATADO deverá estar disponível para atendimento de chamados emergenciais fora do horário de funcionamento da unidade.
- Atendimento imediato para falta de água/falta de luz sem intercorrência externa/ outro problema inerente a manutenção predial que impeça o atendimento ao usuário, atendimento em 3 horas/4 horas
- Cabe ao CONTRATADO disponibilizar para CONTRATANTE cronograma de atendimento de manutenção preventiva nas unidades;
- O CONTRATADO deverá informar com antecedência para o CONTRATANTE os serviços que necessitem de interrupção de serviço das unidades e realizar o mesmo mediante a autorização.
- Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, tais como:
  - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
  - b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
  - c) às normas do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e suas regulamentações.
  - d) aos regulamentos das empresas concessionárias.
  - e) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem.
  - f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para



melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

- g) à Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- h) aos normativos técnicos específicos e suas atualizações, dentre outros:
  - . Norma EIA/TIA/ANSI 569-A Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
  - Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
  - Norma EIA/TIA/ANSI 606 Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
  - NBR 14.306 Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- Todo e qualquer impedimento, por parte da CONTRATADA, na realização de alguma das rotinas deverá ser relatado imediatamente à CONTRATANTE para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- Quando da necessidade de compra de material específico para a realização do reparo, após o recebimento de material solicitado, a contratada terá até 05 dias para iniciar o serviço.
- A contratada deverá possuir local próprio para armazenamento dos materiais fornecidos pelo Instituto, localizado dentro da AP 5.1.

Abaixo encontram-se algumas rotinas básicas sugeridas para a manutenção preventiva, outras atividades ou serviços, atinentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas normalmente pela CONTRATADA, não a eximindo de qualquer responsabilidade sobre a perfeita execução do contrato.

### Sistema Hidrossanitário

- Verificar os volumes dos reservatórios de água potável;
- Verificação das condições do funcionamento de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, mictórios, boias, ralos, drenos, caixas sifonadas, caixas de gordura e passagem, registros e congêneres;
- Verificação de conexões hidráulicas de filtros, bebedouros e demais equipamentos;
- Realizar todos os reparos necessários;
- Inspecionar toda a rede de esgoto, água pluviais, calhas laterais de escoamento de água, calhas superiores de escoamento de água, telhado, torneiras de boia dos reservatórios, registros das colunas principais de alimentação de água, etc;
- Manobrar, revisar e lubrificar com produto próprio, sempre que necessário, todos os registros principais da Unidade.



#### Sistema Elétrico

- Inspeção visual geral do (os) quadro (os);
- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação da existência de lâmpadas de monitoramento queimadas;
- Verificação da existência de falhas elétricas ou mecânicas;
- Verificação dos instrumentos de medição;
- Entre outras verificações de rotina, de forma a se evitar ocorrências consideradas anormais.
- Medição e registro de corrente em todas as fases dos disjuntores que alimentam os quadros de distribuição;
- Inspeção visual nos barramentos, terminais e conectores;
- Limpeza externa dos armários e do quadro geral;
- Leitura e registro de todos os dados fornecidos pelos instrumentos de medição e demais procedimentos necessários, e dentro das normas técnicas específicas, para o perfeito funcionamento do sistema.
- Remanejamento de circuitos, caso necessário.
- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens e de todo ponto de conexão de elementos elétricos;
- Verificação visual da integridade das tomadas;
- Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, se for necessário;
- Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.
- Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Verificação da relação entre fases, aterramento e neutro;
- Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede estruturada substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias.
- Executar o check list diário, fornecido pela contratante
- Limpeza de calhas e telhados

#### Serviços de serralheria básica



• Substituição dos gonzos dos portões, pontos de solda para fixação das grades, manutenção das roldanas e rolamentos dos portões.

### **Equipe mínima:**

Quantidade	Função	Regime
1	Engenheiro Civil	30h
1	Encarregado	Diarista
2	Pedreiro	Diarista
2	Meio Oficial	Diarista
1	Meio oficial com conhecimento em manutenção de mobiliário	Diarista
2	Ajudante	Diarista
3	Eletricista	Diarista
2	Pintor	Diarista
3	Bombeiro	Diarista
1	Serralheiro	Diarista

<sup>\*</sup>A contratada terá uma verba mínima por unidade de R\$ 300,00, para ser utilizado em compras emergenciais de materiais, que será reembolsado no pagamento da NF.

#### **Unidades:**

# Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/n <sup>o</sup>
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu

<sup>\*\*</sup>A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com fotografia (antes e depois), bem como, Ordens de serviço assinadas por representante da unidade, tanto para manutenção preventiva, quanto para a manutenção corretiva, folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).



8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olimpia Esteves, s/nº
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C – <mark>Conju</mark> nto Taquaral
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº

#### **DA VISITA TÉCNICA**

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o concorrente poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendose até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores aleg<mark>ações</mark> de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



A empresa interessada, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desse TR.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com tel. (21) 97450-4444, william.silva@institutognosis.org.br

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenidos.
- d) A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S**;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legis<mark>lação vigente, aos empregados</mark> diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- I) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- n) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e



ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- o) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- p) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- q) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- r) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- s) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- t) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- **6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- **6.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- **6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- **6.7.** Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- **6.8.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- **6.9.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- **6.10.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;



- **6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- **6.12.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

### 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- **7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
  - Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
  - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
  - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

- 1.Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
- **2.**As empresas participantes do certame devem apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos no setor de obras e reformas, que comprove que a empresa está apta para o desempenho de atividades pertinentes e executou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR;
- **3.**O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA.
- **4.**Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- **5.**Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto do TR.
- **6.**Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.



**7.**Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

#### 9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

### 10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- **10.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- §1º O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;



- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- §2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

#### 11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- **11.1.** As Condições Gerais de Execução dos Serviços descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa contratada. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação de serviço.
- **11.2**. O Instrumento de Medição de Resultados IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.
- **11.3**. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

	Unidade de Saúde/local:			Período: xx/xx/xx		
Respo	onsável pela avaliação:				1	
Item	Tipo de Ocorrência Assistencial		de Occ mês	orrência	Descrição Ocorrência	da
1	Ocorrência de louças, metais, ralos ou motobombas danificados sem a atuação da empresa contratada para o reparo					
2	Ocorrência de pontos de vazamento de água e esgoto sem a atuação da empresa contratada para o reparo					ı l



3	Ocorrência de painéis, divisórias ou estruturas com trincas, desencaixe, com pontos de oxidação ou danificados sem a atuação da empresa contratada para o reparo	
4	Ocorrência de paredes/piso trincados e ou rachados	
5	Ocorrência de falha em instalações ou ambientes pelo não fornecimento de serviços sob demanda solicitados	
6	Ocorrências de segurança do trabalho pela não utilização de EPI e/ou EPC em conformidade com a atividades realizadas	
7	Ocorrência da não utilização e/ou uso inadequado de ferramental ou equipamento ou uniforme ou crachá para execução de trabalho em sistemas, equipamentos e/ou instalações hidrossanitárias	
8	Ocorrência de não atendimento aos prazos estabelecidos para serviços sob demanda da ordem de serviço	
9	Não execução do plano de manutenção programado para o mês nos sistemas, instalações e/ou equipamentos de sua responsabilidade	

- **11.4.** O IMR, com o registro das ocorrências identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela **CONTRATANTE**, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.
- **11.5.** O **CONTRATANTE** deverá notificar mensalmente à **CONTRATADA** as ocorrências registradas para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será desconta, visando à melhoria do desempenho na prestação do serviço.
- **11.6.** O número de ocorrência no mês refletirá o percentual de desconto pelo não atingimento, de acordo com o perfil do serviço e o potencial de gravidade de dano direto ao paciente no caso de ocorrências.
- **11.7.** Faixas de ajustes no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS N° DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 01	0 a 3 ocorrências	1% sobre o valor total da fatura
Faixa 02	4 a 7 ocorrências	2% sobre o valor total da fatura



Faixa 03	8 a 11 ocorrências	3,5% sobre o valor total da fatura
Faixa 04	12 ou mais ocorrências	5% sobre o valor total da fatura

**11.8**. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	R\$
PERÍODO MEDIDO	xx/xx/xxxx
N° DE OCORRÊNCIAS	
FAIXA IMR	/
PERCENTUAL DE DESCONTOS	%
VALOR COM DESCONTO	R\$

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

#### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, tendo seu encerramento em 18/07/2025, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

#### 14. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

### 15. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o se<mark>guinte:</mark> Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



### 16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Junto a proposta deverão ser apresentadas as planilhas abertas de formação de preços.
- c) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

#### 17. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 25/09/2024.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.